



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de novembro de 2021 – Edição 1218

LEIS

LEI Nº 3.049, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos que menciona da Lei nº 2.904, de 14 de março de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de março de 2019, com alteração dada pela Lei Municipal nº 2.967, de 13 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Poder Executivo concederá, mensalmente, aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados, ocupantes de cargo ou emprego público permanente ou função de confiança e aos contratados por prazo determinado, uma cesta básica de alimentos exclusivamente “*in natura*”, em valor não superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”

§ 1º. O benefício previsto no “*caput*” deste artigo será estendido aos membros do Conselho Tutelar do Município, nos termos do art. 134 da Lei Federal 12.696/12.

§ 2º. O valor da cesta básica de alimentos de que trata o “*caput*” será reajustado, anualmente, no mês de janeiro de cada ano, respeitando-se o percentual de variação do INPC/IBGE/IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que, mais benéfico para a Administração.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** No mês de dezembro de cada ano, sem prejuízo do benefício previsto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta natalina, de caráter indenizatório, “*in natura*” aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados, ocupantes de cargo ou emprego público permanente ou função de confiança, aos contratados por prazo determinado, e aos membros do Conselho Tutelar, em valor não superior a R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a ser reajustado na mesma data e pelo mesmo índice previsto no § 2º do artigo anterior.”

Parágrafo único. A cesta natalina será composta por gêneros de qualidade e específicos da ceia natalina, de acordo com o costume.”

Art. 3º. O artigo 10 da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10.** Fica o Poder Legislativo, autorizado a aplicar aos seus servidores, no que couber, mediante ato próprio e respeitada sua economia interna, as disposições contidas na presente Lei.”

Art. 4º. Fica criado um artigo 11 na Lei Municipal nº 2.904, de 14 de março de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.614, de 15 de dezembro de 2010.”



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de novembro de 2021 – Edição 1218

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.967, de 13 de maio de 2020.

Município de Santa Isabel, 5 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

LEI Nº 3.050, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de novembro de 2021 – Edição 1218

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.09.01.10.3010069.2029 02 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.90.30 (Ficha 393) - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
01.09.01.10.3020071.2029 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.90.39 (Ficha 420) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 315.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim identificado:

I - Recurso estadual recebido através da Resolução SS nº 149, de 28 de setembro de 2021, por meio da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde SUS/SP, decorrente de demanda parlamentar nº 2021.14931951 e ordem bancária OB nº 2021OB88060, para financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - Recurso federal recebido através da Portaria nº 2.237, de 2 de setembro de 2021, do Ministério da Saúde, por meio de transferência Fundo a Fundo para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, para a Atenção de Média e Alta Complexidade, decorrente do processo de pagamento nº 25000.135391/2021-46 e ordem bancária nº 818850, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 5 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de novembro de 2021 – Edição 1218

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.695/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXTENSÃO DA COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA "EMEF OSCAR FERREIRA DE GODOY".

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/11/2021 ÀS 09h00.

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 ou no Portal da Transparência: www.santaisabel.sp.gov.br-link: Licitações e ainda no mural de avisos no térreo deste endereço.

JOÃO MARCOS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.704/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DE SANTA ISABEL-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2021 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 05 de novembro de 2021 – Edição 1218

AVISO DE LICITAÇÃO- REABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02A/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.485/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/12/2021 ÀS 09H00.

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, Portal da Transparência: www.santaisabel.sp.gov.br-link: Licitações e ainda no mural de avisos no térreo deste endereço.

JOÃO MARCOS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.417/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA ISABEL/SP.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2021 às 09H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

RODRIGO MARTINS DE MIRANDA
PREGOEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** (Geral) e da **CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD**, do Concurso Público para os cargos de Assistente Legislativo(Cód. 101) e Auxiliar Legislativo(Cód. 102), publicadas nos sites www.conselconcursos.com.br e www.camarasantaisabel.sp.gov.br, no dia 05 de novembro de 2021.

DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- O prazo de validade do Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP.

DA CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- A nomeação do candidato será feita respeitando-se rigorosamente a ordem da Lista de Classificação Final (Geral) e Lista de Classificação Final (PCD), ficando os mesmos, sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos cargos constantes nos Edital de Classificação Final (Geral) e Edital de Classificação Final (PCD), é de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.

- Após a HOMOLOGAÇÃO do referido Concurso Público, todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações, deverão ser solicitadas à Câmara Municipal de Santa Isabel/SP

- Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, além da documentação previstos no Edital nº 01/2020, outros documentos pertinentes, caso entenda necessário.

A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

- O candidato aprovado e classificado ficará obrigado a submeter-se a exames médicos para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado, perdendo automaticamente a vaga.

Santa Isabel, 05 de novembro de 2021

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
PRESIDENTE